



À

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem por meio deste solicitar que seja encaminhado ao Executivo Municipal o seguinte pedido de informação:

Considerando o fechamento de mais uma folha de pagamento dos servidores da prefeitura, onde, mais uma vez, não foram efetuados os pagamentos dos adicionais previstos no artigo 38, da Lei 5784/2010 – Plano de Carreira Municipal¹, além da ausência do pagamento das convocações dos mesmos servidores, questionamos:

- a) Por que esses pagamentos não foram feitos?**
- b) Qual a previsão da regularização desta situação?**

Santana do Livramento, 01 de julho de 2021.


Aquiles Pires
Vereador
PT

¹ Em anexo

Parágrafo Primeiro: Fica prejudicada a concessão de anuênio se durante o período a ele correspondente, o profissional da educação:

- I - Somar duas penalidades de advertência escrita;
- II - Sofrer penalidade de repreensão;
- III - Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
- IV - Completar mais de (03) faltas injustificadas ao serviço, no período correspondente a aquisição do anuênio;
- V- Completar mais de quinze (15) faltas justificadas ao serviço, no período correspondente a aquisição do anuênio;

Parágrafo Segundo: Sempre que ocorrer quaisquer das hipóteses acima previstas iniciar-se-á nova contagem para fins de anuênio, a partir da data-base estabelecida para a sua concessão.

Parágrafo Terceiro: Fica, ainda prejudicada a concessão de anuênios nos seguintes casos:

- I - As licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
- II - As licenças para tratamento de saúde que excederem a noventa (90) dias, mesmo que em prorrogação, exceto as decorrentes de acidentes em serviço;
- III - As licenças para tratamento de saúde de pessoa da família, que excederem a sessenta (60) dias, mesmo que em prorrogação;
- IV - Os afastamentos para exercício de atividades não relacionadas com o magistério, com exceção daquelas exercidas no Sindicato através de mandato eletivo, atividades afins ao magistério e decorrentes de convênios firmados na área da Educação e Assistência Social.

CAPÍTULO III DAS GRATIFICAÇÕES

ART. 38 – Além das gratificações e vantagens previstas para os servidores em geral do Município, conforme lei instituidora do Regime Jurídico Único, serão concedidas aos Profissionais da Educação, as seguintes gratificações específicas:

- I – Gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso;
- II – Gratificação pelo exercício de docência para alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;
- III – Gratificação pelo exercício de regência de classes unidocentes;
- IV – Gratificação pelo exercício docente em sala de recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As gratificações de que trata este artigo são concedidas somente quando o Profissional da Educação estiver no efetivo exercício das atribuições supramencionadas.

Seção I

Da gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso